



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 201/2014 PARA AQUISIÇÃO DE GENE-
ROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS A MANU-
TENÇÃO DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), MODALIDA-
DE PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2014.

O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL, entidade de direito público, inscrita no MF com CNPJ n° 87.613.147/0001-35, com sede na Av. Pres. Castelo Branco, 424, nesta cidade de Crissiumal - RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **WALTER LUIZ HECK**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 430.763.000-91 e CI n° 3023515228, residente e domiciliado à Rua Guarita , n° 509, Apt. N°301, na cidade de Crissiumal, RS, a seguir denominado "**CONTRATANTE**" e a empresa **LOIR CARLOS THIESEN EIRELI EPP** , inscrita no CNPJ n° 94.990.587/0001-77, com sede na Rua Guarita, n° 693, na cidade de Crissiumal - RS, neste ato representada pelo Sr. **LOIR CARLOS THIESEN**, brasileiro, portador da CI n.° 5038499884 e do CPF n° 460.177.800-00, residente e domiciliado na cidade de Crissiumal - RS, doravante denominada "**CONTRATADA**", pelo presente instrumento, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo, destinados a manutenção do CAPS, conforme segue:

ITEM	QTDE.	UND.	DISCRIMINAÇÃO DA MERCADORIA	VALOR UNITÁRIO R\$	Valor Total R\$
02	24	KG.	PÃO FATIADO, SOVADO OU DOCE A RETIRAR CONFORME A NECESSIDADE;	6,90	165,60
03	10	UND.	PÓ DE CAFÉ PARA PASSAR TORRA FORTE, DE BOA QUALIDADE 500 GR;	9,80	98,00
04	08	UND.	ERVILHA HIDRATADA EM CONSERVA EMBALAGEM LONGA VIDA 280 GR PESO LÍQUIDO;	1,98	15,84
05	08	UND.	MILHO COZIDO NO VAPOR EM CONSERVA EMBALAGEM LONGA VIDA 330 GR PESO LÍQUIDO;	1,98	15,84



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

06	12	UND.	CREME DE LEITE UHT 200 GR;	2,56	30,72
07	48	UND.	LEITE INTEGRAL 1L EMBALAGEM TETRA PACK;	2,59	124,32
08	08	UND.	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 400 GR;	9,80	78,40
09	04	UND.	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250GR DE BOA QUALIDADE;	3,69	14,76
10	04	UND.	CHOCOLATE GRANULADO MACIO 1000 GR;	12,15	48,60
11	06	UND.	LEITE CONDENSADO UHT 395 GR;	13,45	20,70
12	24	UND.	ERVA MATE SEM AÇÚCAR TRADICIONAL 1 KG;	11,90	285,60
13	03	KG.	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU (SEM AÇÚCAR);	28,70	86,10
14	04	UND.	CRAVO DA ÍNDIA EMB. 8 GR;	2,59	10,36
15	05	UND.	CANELA EM PÓ BEM. 8 GR;	2,59	12,95
16	12	UND.	AMENDOÍM COM PELE 500 GR;	4,35	52,20
17	04	UND.	AÇÚCAR DE BAUNILHA 250 GR;	3,90	15,60
18	02	KG.	MEL DE ABELHA;	11,90	23,80
19	12	UND.	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG;	8,99	107,88
20	18	UND.	OVOS DE GRANJA CARTELA COM 30;	10,40	187,20
21	12	UND.	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML;	3,69	44,28
22	04	UND.	SAL REFINADO IODADO 1 KG;	0,92	3,68
23	04	UND.	FARINHA DE MILHO FINA TIPO 1, 01 KG;	1,55	6,20
24	08	UND.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1, SEM FERMENTO 5 KG;	9,80	78,40
25	02	UND.	FILME DE PVC ESTICÁVEL 30 METROS;	3,55	7,10
26	06	KG.	MELADO DE CANA DE AÇÚCAR;	10,90	65,40
27	03	UND.	MARGARINA VEGETAL SEM SAL 500 GR;	4,65	13,95
28	03	UND.	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500 GR;	2,95	8,85
29	04	UND.	MANTEIGA EXTRA SEM SAL TABLETE 300 GR;	2,65	10,60
30	04	UND.	GELÉIA DE FRUTAS DIET EMBALAGEM 400 GR;	17,90	71,60
31	02	UND.	LINHAÇA MARRON MOÍDA 500 GR;	3,65	7,30
32	04	UND.	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG;	2,65	10,60
33	08	UND.	BISCOITO INTEGRAL SALGADO 500 GR;	4,35	34,80
34	08	UND.	BISCOITO ÁGUA E SAL 500 GR;	3,95	31,60
35	16	UND.	BISCOITO DOCE TIPO CASEIRO/SORTIDO BANDEJA 500 GR;	6,25	100,00
36	04	KG.	CARNE MOÍDA BOVINA DE 1ª QUALIDADE, INSPECIONADA, RESFRIADA, COM 10% DE GORDURA;	12,50	50,00
37	06	KG.	PEITO DE FRANGO COM OSSO;	6,25	37,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

38	08	UND.	NATA POTE DE 400 GR;	2,98	23,84
39	04	UND.	MASSA TIPO CABELO DE ANJO EMBALAGEM DE 500 GR;	3,75	15,00
40	04	UND.	FERMENTO BIOLÓGICO EMBALAGEM DE 500 GR;	10,55	42,20
41	32	KG.	BANANA CATURRA MADURA, MAS SEM SINAIS DE APODRECIMENTO (RETIRAR 4KG POR SEMANA)	2,29	73,28
42	16	KG.	MAÇÃ GALA, SEM MACHUCADOS E SEM SINAL DE APODRECIMENTO (RETIRAR 2KG POR SEMANA)	3,85	61,60
43	08	KG.	MAMÃO FORMOSA, SEM MACHUCADOS E SEM SINAL DE APODRECIMENTO (RETIRAR 1KG POR SEMANA)	3,79	30,32
44	08	KG.	CENOURA (RETIRAR 1KG POR SEMANA)	3,25	26,00
45	04	KG.	TOMATE (RETIRAR CONFORME NECESSIDADE)	4,90	19,60
46	2,8	KG.	CEBOLA (RETIRAR CONFORME NECESSIDADE)	2,55	7,14
47	02	KG.	BATATA (RETIRAR CONFORME NECESSIDADE)	2,89	5,78
48	08	KG.	SALSICHA PARA CACHORRO QUENTE A GRANL (RETIRAR CONFORME A NECESSIDADE)	5,90	47,20
49	04	UND.	BANDEJA PLÁSTICA BRANCA: 6,5 x 19,5 x 31,0 cm (Alt x Larg x Comp);	22,90	91,60
50	100	UND.	COPO DESCARTÁVEL 300 ML COM 100 UND;	4,88	488,00
51	50	UND.	COPO DESCARTÁVEL 110 ML COM 100 UND;	1,75	87,50
52	06	UND.	GUARDANAPOS DE PAPEL 22 X 22,5 FOLHA SIMPLES PCTE COM 50UN FARDO COM 12;	19,00	114,00
53	06	UND.	TOALHAS DE PAPEL 20 X 22CM ROLO COM 60 TOALHAS, PACOTE COM 2 ROLOS;	2,75	16,50
54	04	UND.	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO DE ASPARTAME 200ML;	2,79	11,16
55	02	UND.	TÁBUA PARA CORTAR LEGUMES DE VIDRO TEMPERADO 20 X 30CM;	16,90	33,80
56	02	UND.	VASSOURA CERDAS PLUMADAS PARA LIMPEZA DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS COM CABO DE MADEIRA;	9,60	19,20
57	02	UND.	VASSOURA P/ PISOS SECOS, LISOS E DELICADOS. CERDAS MACIAS QUE NÃO ARRANHAM O PISO. CABO INCLINADO DE MADEIRA;	25,90	51,80
58	04	UND.	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, CAP. 15 LITROS, COLORIDA, DE BOA QUALIDADE;	38,90	155,60
59	04	UND.	LIXEIRA PLÁSTICA PARA PAPEL, CAP. 15 LITROS, COLORIDA, DE BOA QUALIDADE;	25,90	103,60
60	06	UND.	PANOS DE COPA GRANDES 1,00 X 0,70 EM ALGODÃO ALVEJADO;	5,89	35,34
61	04	UND.	TOALHAS DE BANHO 67CM X 135CM, 98% ALGODÃO E 2% POLIESTER CORES DIVERSAS;	23,45	93,80
64	06	UND.	POLVILHO AZEDO TIPO 1, EMBALAGEM 500 GR;	2,89	17,34

Cláusula Segunda: DO PRAZO E FORMA DO FORNECIMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

O prazo para o fornecimento das mercadorias é **IMEDIATAMENTE** e na sua **TOTALIDADE**, após a assinatura do Contrato.

a) O município de Crissiumal reserva-se o direito de fiscalizar os serviços e/ou materiais a serem prestados, junto à empresa vencedora da licitação.

Cláusula Terceira: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ 3.647,53 (SEIS MIL SESICENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS)**.

Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, após a entrega da(s) mercadoria(s) por parte da(s) empresa(s) vencedora(s), mediante a apresentação da fatura, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste edital.

a) Os preços deverão ser expressos em reais.

Cláusula Quinta: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014 ou enquanto houver saldo dos materiais.

Cláusula Sexta: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data apazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Cláusula Sétima: DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.02.10.302.0074.2.185 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Contrapartida Estado (Meta 07.09).

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo.

Cláusula oitava: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental o desequilíbrio contratual.

Cláusula Nona: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar as mercadorias de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula Décima: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA pelo inadimplemento das obrigações, na condição de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) recusa injustificada para contratar: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

Cláusula Décima Primeira: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n° 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei n° 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira: DA VINCULAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

O presente contrato está vinculado ao edital pregão n.º 039/2014, à proposta do vencedor e à Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta: DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pelas Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Quinta: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

Cláusula Décima Sexta: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Crissiumal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Crissiumal, 23 de maio de 2014.

Contratante

Contratada

_____/_____
TESTEMUNHAS